ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

PORTARIAS Nº 528 e 718/2013

CORREGEDOR GERAL	DES. FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO
DESEMBARGADOR DESIGNADO	DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

PERÍODO	10 de setembro de 2013
COMARCA	MOSENHOR GIL
JUIZ DE DIREITO	DRA. ANDRÉIA PARENTE LOBÃO VERAS JUÍZA DE DIREITO TITULAR

COMARCA INSPECIONADA – VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Na **Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil/PI**, por ocasião das atividades correcionais, realizada no dia 10 de setembro de 2013, **foram vistoriados 968 (novecentos sessenta e oito) processos**, deixando de serem apresentados **54 (cinquenta e quatro)**, porém justificados, que estão com vista para o representante do Ministério Público, Defensoria e advogados militantes na Comarca, conforme análise abaixo.

1 . TITULARIDADE DA VARA (ARTIGO 6º, I DO PROVIMENTO 12/2013)

A Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil/PI, temo como magistrada titular a **Dra. Andréia Parente Lobão Veras**, que esteve presente durante o período da Correição.

2. QUADRO PESSOAL DA VARA (ARTIGO 6º, II DO PROVIMENTO 12/2013) - ANEXO DOC 01;

O quadro funcional da Comarca de Monsenhor Gil é composto por *06 **(seis)*** servidores do Tribunal de Justiça, cumprindo horário de expediente estipulado em Resolução, conforme quadro abaixo:

Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO
01	Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu	Analista Judicial – Secretária da Vara
02	Carla Alcântara Soares	Analista Judicial
03	Maria Marlene das Neves	Técnica Judiciária
04	Manoel Luis da Silva Passos	Técnica Judiciária
05	Maria do Amparo Ferreira dos Santos	Técnica Judiciária
06	Luciana Andréia Rosário Ribeiro	Oficiala de Justiça

Também se verificou a presença da Sra. Lucélia Sampaio da Silva, Oficiala de Gabinete, que auxilia diretamente à magistrada, bem como da servidora Maria do Carmo Pereira dos Reis, cedida pelo município.

Constatou-se, portanto, que o quadro de pessoal da Comarca, encontra-se em desacordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 175, de 05 de setembro de 2011, que alterou a Lei Complementar 115, de 25 de agosto de 2008, que dispõe Sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, no seu art. 63, § 1º, I que dispõe o seguinte:

Art. 63. Para Cada Vara existirá uma Secretaria com as funções previstas em resolução do Tribunal.
§ 1º As Secretarias de Varas apresentam a seguinte composição máxima, conforme a respectiva entrância:

I – as Secretarias das Varas de Comarcas de Entrância Inicial são compostas por:

a) Um Escrivão Judicial;

b) Dois Analistas Judiciais;

c) Dois Oficiais de Justiça e Avaliador;

d) Um Técnico Administrativo (grifo nosso).

3. CONDIÇÕES DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS (ARTIGO 6º, III, IV, V, VI, VII, DO PROVIMENTO 12/2013)

As condições das instalações físicas do prédio da Comarca são boas, tratando-se de um prédio novo, apresentando problema apenas na rede elétrica que não suporta os equipamentos existentes na Comarca. Com relação ao mobiliário, meios de comunicação (rede de dados e/ou telefonia, vigilância patrimonial e condições dos equipamentos de informática), são todos precários, mas dentro dos padrões mínimos para os parâmetros do Judiciário Piauiense.

4. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ARTIGO 6º, VIII DO PROVIMENTO 12/2013) - ANEXO DOC 02;

A Comarca de Elesbão Veloso dispõe atualmente de equipamentos de informática, constante na relação abaixo:

Descriminação do Equipamento	Quantidade
Computadores	05
Impressoras	03
Scanners	02

Os equipamentos de informática da Comarca **não são insuficientes para atender as necessidades básicas**, mesmo se levarmos em consideração o acervo processual e servidores da Comarca correicionada.

5. MINISTÉRIO PÚBLICO (ARTIGO 6º, IX DO PROVIMENTO 12/2013)

A Comarca de Monsenhor Gil/PI tem representante do Ministério Público titular, a Dra. Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza, conforme certidão da Secretaria anexa.

6. DEFENSORIA PUBLICA (ARTIGO 6º,X DO PROVIMENTO 12/2013)

A **Comarca de Monsenhor Gil não tem Defensor Público titular**, sendo assistida pela Defensoria **Pública Itinerante**, sendo que em alguns casos, é solicitada a designação de Defensor para atuar em processos específicos.

7. ADVOGADOS (ARTIGO 6º, XI DO PROVIMENTO 12/2013)

Na Comarca de Monsenhor Gil não existe Subseção da OAB-PI, existindo advogados residente na Comarca, e outros que militam naquele foro, atuando na área cível e criminal, principalmente da vizinha Comarca de Teresina.

8. SEGURANÇA PÚBLICA (ARTIGO 6º, XII DO PROVIMENTO 12/2013)

No prédio do Fórum da Comarca de Monsenhor Gil/PI, **não há segurança militar**, e nem **vigia cedido pelo município**; o prédio é frágil e sem segurança contra ladrões e vândalos.

9.INSTITUIÇÕES BANCARIAS (ARTIGO 6º, XIV DO PROVIMENTO 12/2013)

A Comarca de Monsenhor Gil não é provida com agências bancárias, dispondo apenas de Casa Lotérica e postos de atendimento do Banco do Brasil (Correios) e Bradesco.

10.SUPRIMENTO DE FUNDOS (ARTIGO 6,XIV DO PROVIMENTO 12/2013)

A tomadora de fundo da Comarca de Monsenhor Gil é a servidora Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, cujo suprimento vem sendo utilizado regularmente para a manutenção do prédio do fórum.

11. SITUAÇÃO DOS PROCESSOS VISTORIADOS (ARTIGO 6º, XVI DO PROVIMENTO 12/2013)

11.1 - IDADE PROCESSUAL (TEMPO PROCESSUAL)

A idade processual dos feitos, que mede em dias o tempo médio dos processos em andamento, é de ***958 (novecentos e cinquenta e oito)*** dias.

Após processamento das análises individuais realizadas pela equipe desta Corregedoria nos processos em andamento, constatou-se que se encontram atrasados ***37,58%* (trinta e sete virgula cinquenta e oito por cento)**, quer retardo da Secretaria da Vara em cumprir despachos/sentenças, fazer conclusão ao Juiz, cobrar devolução de autos a advogados e/ou terceiros, quer pela demora do Magistrado em proferir despachos/sentenças, *correspondendo à quantidade de* ***363 (trezentos e sessenta e três)*** *processos.*

TRÂMITE	QD	%
PROC. COM TRÂMITE NORMAL (ATÉ 30 DIAS)	603	62,42%
PROC. COM ATRASO (MAIS DE 30 DIAS)	363	37,58%
TOTAL	**966**	**100,00%**

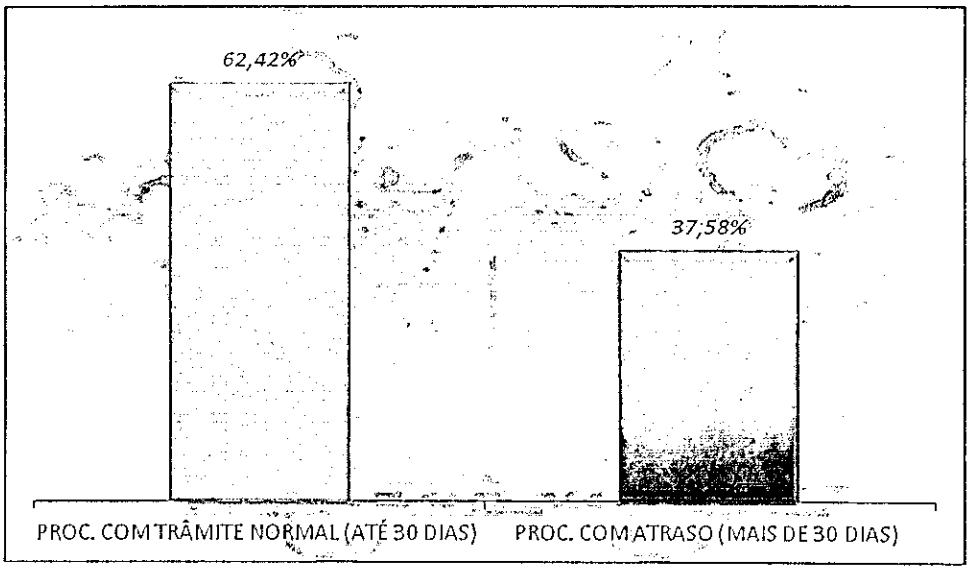

Do percentual de processos atrasados, a Secretaria da Vara responde pelo montante de ***92,29% (noventa e dois virgula vinte e nove por cento***). As atividades do Gabinete, consistente na prolação de despachos e decisões, respondem por ***7,71% (sete virgula setenta e um por cento)*** dos processos nessas condições. E com o Oficial de Justiça com ***7,16% (sete virgula dezesseis por cento)***

RESPONBILIDADE DO ATRASO	QD	%
JUIZ	28	7,71%
SECRETARIA	335	92,29%
OFICIAL DE JUSTIÇA	26	7,16%
TOTAL	**363**	**100,00%**

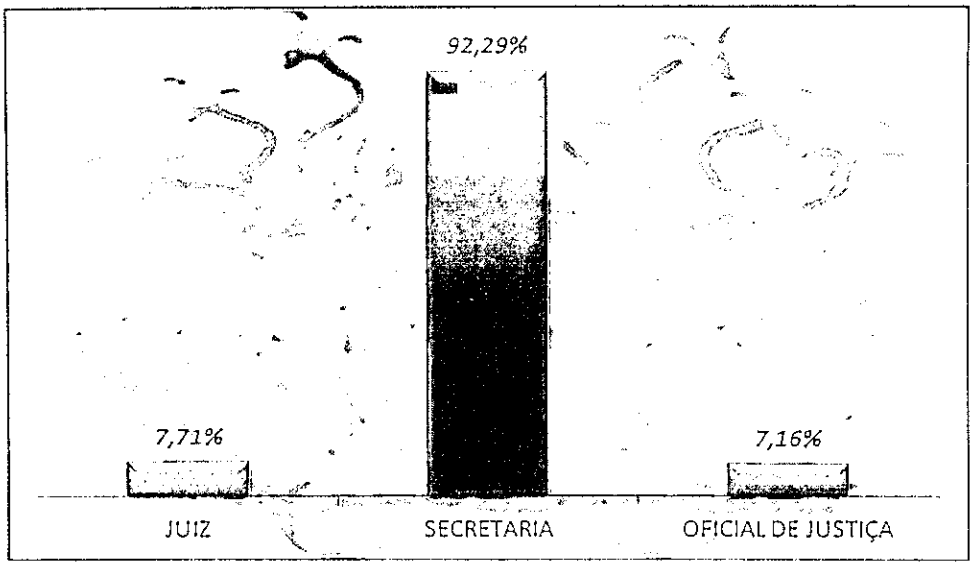

11.2 - MÉDIAS DE ATRASO

Em relação ao andamento dos processos na Vara, alcançou-se:

- Uma média de ***101 (cento e um)*** dias de atraso por processo.

RESPONBILIDADE DO ATRASO	DIAS DE ATRASO (MÉDIA)
JUIZ	26
SECRETARIA	119
OFICIAL DE JUSTIÇA	164

Os processos mais antigos em andamento na Comarca.

N.O	Nº PROCESSO	DATA DO AJUIZAMENTO	AÇÃO	DATA DO ÚLTIMO ATO	SITUAÇÃO
1.	48-1990	12/01/1990	TRAFICO DE DROGAS	20/03/2013	Fazer Conclusão
2.	001-36.1993	29/09/1993	INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE	30/03/2012	Cumprir Despacho
3.	0001-02.1994	13/10/1994	EXECUÇÃO FISCAL	09/08/2013	Fazer Conclusão
4.	02-84-1994	31/10/1994	PREVIDENCIARIO	29/04/2013	Cumprir Despacho
5.	003-69.1994	03/11/1994	INVENTÁRIO	06/04/2005	Cumprir Sentença
6.	01-31-1996	17/07/1996	HOMICÍDIO	12/07/2013	Aguardando Precatória
7.	1941997	25/06/1997	PENAL LESÃO CORPORAL GRAVE	30/08/2013	Proferir Despacho
8.	3-30.1998	15/04/1998	HOMICIDIO	28/08/2013	Aguardando Audiência
9.	2451998	29/04/1998	EXECUÇÃO FISCAL DA DIVIDA ATIVA	23/08/2013	Proferir Despacho
10.	002-11.1999	13/09/1999	HOMICÍDIO SIMPLES	16/08/2013	Cumprir Despacho

12 - MAGISTRADO

Os processos atrasados relacionados às atividades do Gabinete totalizaram índice ***DENTRO*** do considerado ideal (10%). Contudo, podem ser constatado no quadro abaixo, processos com atraso nos proferimentos dos despachos e sentenças.

DIAGNOSTICO	QD	%
ATO PROCESSUAL COM MENOS DE 30 DIAS	78	73,58%
ATO PROCESSUAL ENTRE 31 A 60 DIAS	17	16,04%
ATO PROCESSUAL ENTRE 61 A 120 DIAS	07	6,60%
ATO PROCESSUAL ENTRE 121 A 180 DIAS	01	0,94%
ATO PROCESSUAL ENTRE 181 A 365 DIAS	03	2,83%
TOTAL	**106**	**100,00%**

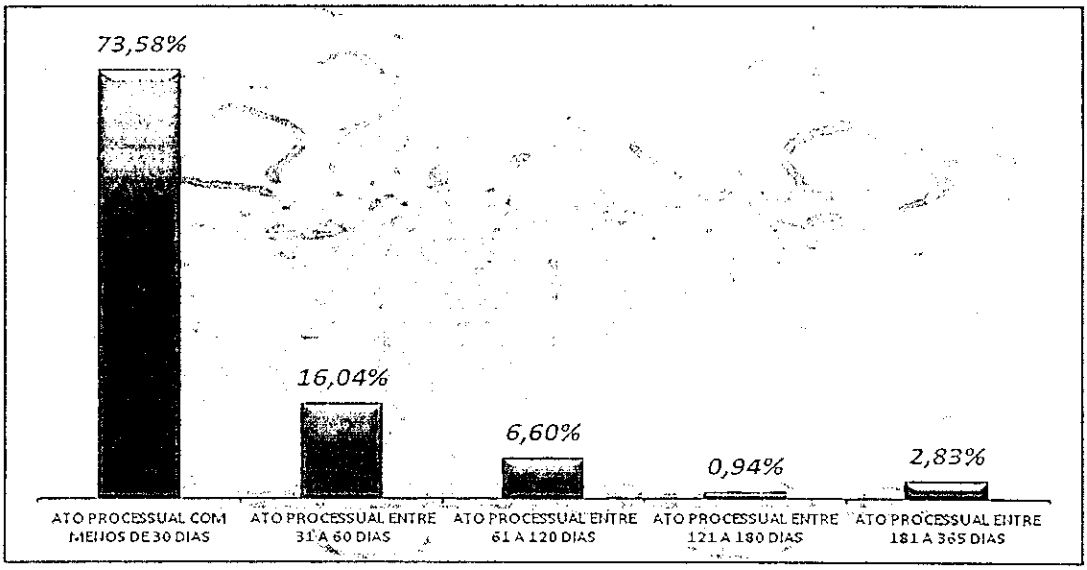

Os processos mais antigos, relativos a proferir de despachos e sentenças (JUIZ).

Nº	Nº PROCESSO	DATA DO AJUIZAMENTO	AÇÃO	SITUAÇÃO	DATA DA CONCLUSÃO
01	108-84.2010	27/07/2010	DIVÓRCIO	Proferir Despacho	18/01/2013
02	0187-92.2012	08/05/2012	BUSCA E APREENSÃO	Proferir Despacho	22/01/2013
03	34922006	23/06/2006	PENAL ESTELIONATO	Proferir Despacho	21/02/2013
04	256-45.2013	23/07/2013	AÇÃO DE ALIMENTOS	Proferir Despacho	29/04/2013
05	69822013	06/03/2013	AÇÃO DE COBRANÇA INDEVIDADA	Proferir Despacho	03/06/2013
06	1502004	24/09/2004	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANO MORAL	Proferir Despacho	05/06/2013
07	201-42.2013	20/05/2013	DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL	Proferir Despacho	26/06/2013
08	108-50.2011	29/04/2011	AÇÃO CIVIL PÚBLICA	Proferir Despacho	09/07/2013
09	128-07.2012	27/03/2012	CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	Proferir Despacho	09/07/2013
10	392-24.2012	31/10/2012	SUPRIMENTO DE REGISTRO DE ÓBITO	Proferir Despacho	09/07/2013

12.1 – TAXA DE CONGESTIONAMENTO DOS PROCESSOS NO GABINETE

Calcula-se o tempo, em dias, que o processo fica parado no gabinete para ser despachado. Podendo ser observado um tempo médio de ***52 (cinquenta e dois) dias*** entre a conclusão e o despacho do Magistrado a espera do impulso oficial.

Relação dos 10 (dez) processos que ficaram a mais tempo concluso.

Nº	Nº PROCESSO	DATA DO AJUIZAMENTO	AÇÃO	DATA DA CONCLUSÃO	DATA DO DESPACHO	LAPSO
01	007-23.2005	22/09/2005	AÇÃO DE ALIMENTOS	18/04/2010	30/03/2012	712
02	075-94.2010	25/03/2010	REGITRO DE ÓBITO	31/08/2010	30/03/2012	577
03	001-36.1993	29/09/1993	INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE	15/10/2010	30/03/2012	532
04	067-20.2010	30/03/2010	DIVÓRCIO	22/11/2010	30/03/2012	494
05	016-77.2008	10/06/2008	AÇÃO DE ALIMENTOS	31/01/2011	30/03/2012	424
06	024-54.2008	28/02/2008	DIVÓRCIO	21/02/2011	30/03/2012	403
07	021-36.2007	15/08/2007	AÇÃO DE ALIMENTOS	25/02/2011	30/03/2012	399
08	0065-21.2008	10/04/2008	DIVÓRCIO LITIGIOSO	12/03/2012	14/03/2013	367
09	118-31.2010	15/01/2010	CRIME DE TRÂNSITO	30/03/2012	26/02/2013	333
10	012-45.2005	19/01/2005	PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO	16/04/2012	26/02/2013	316

13 - SECRETARIA

No tocante às atividades da Secretaria, da análise das informações, verifica-se que as providências *Aguardar Prazo, Cumprir Despacho, Cumprir Sentença, Fazer Conclusão, etc, dizem respeito a* ***653 (seiscentos e cinquenta e três mil e treze) processos*** *em tramitação*, quer atrasados, quer normais e todos vinculados às atividades da Secretaria. Verifica-se, no quadro abaixo, que existem processos com a tramitação atrasada no cumprimento.

DIAGNOSTICO	QD	%
ATO PROCESSUAL COM MENOS DE 30 DIAS	318	48,70%
ATO PROCESSUAL ENTRE 31 A 60 DIAS	68	10,41%
ATO PROCESSUAL ENTRE 61 A 120 DIAS	79	12,10%
ATO PROCESSUAL ENTRE 121 A 180 DIAS	44	6,74%
ATO PROCESSUAL ENTRE 181 A 365 DIAS	77	11,79%
ATO PROCESSUAL ENTRE 01 A 02 ANOS	56	8,58%
ATO PROCESSUAL ENTRE 02 A 05 ANOS	10	1,53%
ATO PROCESSUAL ACIMA DE 05 ANOS	01	0,15%
TOTAL	**653**	**100,00%**

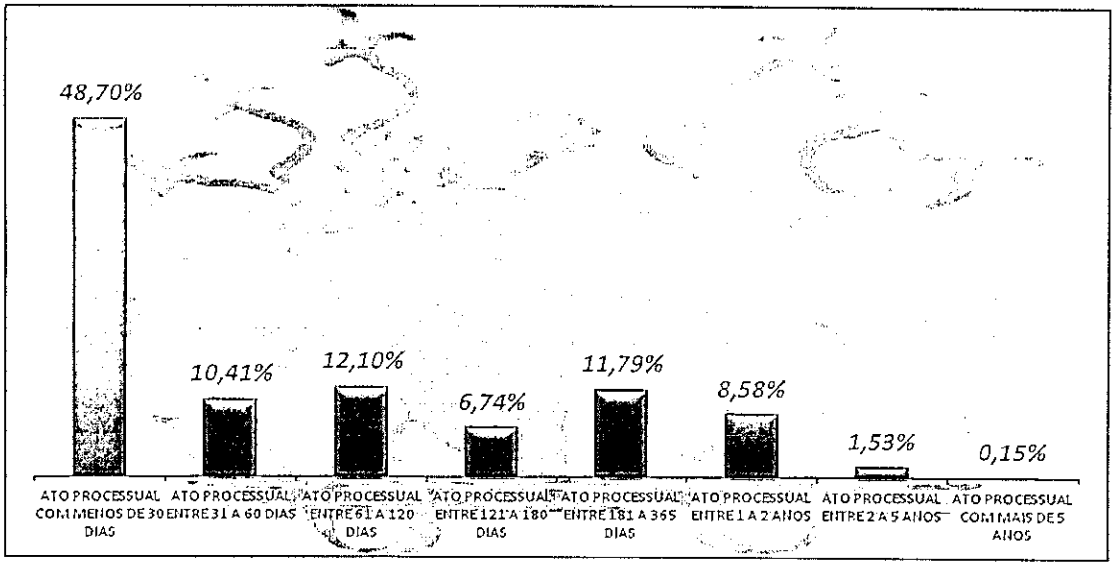

No quadro abaixo se encontram os dez processos mais antigos em relação ao cumprimento de despachos, sentenças, e fazer à conclusão;

N.O	Nº PROCESSO	DATA DO AJUIZAMENTO	AÇÃO	DATA DO ÚLTIMO ATO	SITUAÇÃO
01	003-69.1994	03/11/1994	INVENTÁRIO	06/04/2005	Cumprir Sentença
02	0157-28.2010	01/10/2010	OBRIGAÇÃO DE FAZER	30/11/2010	Cumprir Sentença
03	223-08.2010	02/12/2010	BUSCA E APREENSÃO	25/01/2011	Cumprir Sentença
04	142592010	22/07/2010	RECONVENÇÃO	25/01/2011	Fazer Conclusão
05	09-90-2005	02/05/2005	GUARDA	25/02/2011	Cumprir Sentença
06	105-66-2009	11/09/2009	EXECUÇÃO	11/03/2011	Cumprir Sentença
07	99592009	13/07/2009	IMPUGNAÇÃO DE VALOR DA CAUSA	18/03/2011	Cumprir Sentença
08	8-32.2010	13/08/2010	INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS	23/03/2011	Cumprir Despacho
09	2-30.2007	24/04/2007	EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS	18/04/2011	Cumprir Sentença
10	13-64-2004	28/01/2004	INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE	19/07/2011	Cumprir Sentença

Consoante o constatado, o percentual de processos atrasados atinentes à atividade da Secretaria è considerável, sendo, também, da responsabilidade do Juiz esse diagnóstico, uma vez que cabe ao mesmo exercer constante fiscalização das atividades cartorárias, a fim de que os processos não se avolumem na Secretaria, devendo tomar as devidas providencias.

13.1 – TAXA DE CONGESTIONAMENTO DOS PROCESSOS NA SECRETARIA

Calcula-se o tempo, em dias, que o processo fica parado na Secretaria para serem conclusos ao Magistrado. Podendo ser observado um tempo médio de ***10 (dez) dias*** para fazer conclusão ao Magistrado.

Relação dos processos que ficaram a mais tempo a espera de ser concluso.

Nº	Nº PROCESSO	DATA DO AJUIZAMENTO	AÇÃO	DATA	DATA DA CONCLUSÃO	LAPSO
01	143442010	16/06/2010	PENAL FURTO QUALIFICADO, RECEPTAÇÃO, DESACATO	10/05/2010	20/05/2013	1106
02	023-69.2008	03/04/2008	DIVÓRCIO	26/08/2010	30/03/2012	582
03	079-34.2010	26/07/2010	REGITRO DE ÓBITO	26/08/2010	30/03/2012	582
04	094-66.2011	15/04/2011	LESÃO CORPORAL	10/04/2012	26/02/2013	322
05	216-79-2011	16/11/2011	EXECUÇÃO FISCAL	29/05/2012	30/01/2013	246
06	213-27-2011	16/11/2011	EXECUÇÃO FISCAL	29/05/2012	30/01/2013	246
07	218-49-2011	16/11/2011	EXECUÇÃO FISCAL	29/05/2012	30/01/2013	246
08	211-57-2011	16/11/2011	EXECUÇÃO FISCAL	29/05/2012	30/01/2013	246
09	249-69-2011	15/12/2011	EXECUÇÃO FISCAL	29/05/2012	30/01/2013	246
10	0187-92.2012	08/05/2012	BUSCA E APREENSÃO	25/06/2012	22/01/2013	211

13.1 - ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA

A Constituição de 1988, desde sua redação originária, prevê que "todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos" (art. 93, IX). A publicidade no exercício da atividade judiciária visa a permitir o acompanhamento das decisões judiciais pelo jurisdicionado, pelos advogados e pela sociedade em geral.

Buscando dar concretude ao dispositivo constitucional, trazendo maior transparência à atividade judicante, o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí editou a Resolução nº 017/2012, que "*estabelece a obrigatoriedade para as unidades judiciárias do Estado, da alimentação rápida e contínua dos processos no sistema Themisweb*".

Além de tornar obrigatória a digitalização e disponibilização dos atos processuais através do sistema de consulta processual, este Tribunal aparelhou as unidades judiciárias com acervo tecnológico para cumprimento da exigência.

A Resolução nº 017/2012, deste Tribunal, estabelece a obrigatoriedade de alimentação do sistema com as informações dos processos em tramitação, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) da prática do ato, sob pena de responsabilidade do secretário da vara, escrivão do cartório e do oficial de gabinete do Juiz.

A falha de alimentação regular do sistema detectada durante a correição, punível sob o aspecto disciplinar, deve ser imediatamente sanada.

13.2 - PROCESSOS SENTENCIADOS:

Diversas ações ***(86)*** com *"trânsito em julgado e a sentença devidamente cumprida"* ainda não foram efetivamente arquivadas, com baixa na distribuição e no sistema.

A existência desses processos nesta situação traduz número de feitos em tramitação em volume incompatível com a realidade da Comarca, fato este que não aconteceria se fossem baixados e arquivados na forma legal.

13.3 - CUMPRIMENTOS DOS DESPACHOS:

Muitos processos ***(141)*** aguardam o cumprimento de despacho, como por exemplo, o de nº 8-32.2010 (Indenização por Danos Materiais e Morais), despachado, em 23 de março de 2011, sem notícias de cumprimento.

Consoante o constatado, o percentual de processos atrasados atinentes à atividade da Secretaria é considerável, sendo, também, de responsabilidade do Juiz velar pelo cumprimento de suas decisões e despachos, vez que cabe a ele exercer constante fiscalização das atividades cartorárias, a fim de que os processos não se avolumem na Secretaria, devendo tomar as devidas providências.

Ante tais dados, é imperativo o apoio, o incentivo e a vigilância do Magistrado nas atividades da Secretaria, com o fito de alcançar bons resultados, principalmente em busca de sempre reduzir a taxa de processos atrasados, garantindo a regularidade e celeridade na execução dos atos processuais, bem como a concretização do direito fundamental do cidadão de ter uma prestação jurisdicional célere nos termos do art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal.

14 - PROCESSOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Nº	Nº DA AÇÃO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	AÇÃO	DATA DO ÚLTIMO ATO	SITUAÇÃO
1.	0102-77.2010	26/07/2010	AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	30/03/2012	Cumprir Despacho
2.	95-22.2009	11/03/2009	AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE	30/07/2013	Proferir Despacho
3.	204-02.2010	19/11/2010	AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE	01/08/2013	Cumprir Despacho
4.	385-95-2013	06/08/2013	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	06/08/2013	Fazer Conclusão
5.	230-97.2010	09/12/2010	AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE	01/08/2013	Cumprir Despacho
6.	03-78-2008	07/07/2008	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	12/08/2013	Aguardando Precatória
7.	002-93-2008	07/07/2008	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	14/08/2013	Aguardando Precatória
8.	68342012	14/02/2012	AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	27/08/2013	Cumprir Despacho
9.	187-58-2013	15/05/2013	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	28/08/2013	Cumprir Despacho
10	244-76-2013	07/06/2013	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	28/08/2013	Cumprir Despacho
11	245-61-2013	07/06/2013	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	28/08/2013	Cumprir Despacho
12	341762013	17/07/2013	AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	06/09/2013	Cumprir Despacho
13	18522005	25/04/2005	AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	06/09/2013	Cumprir Despacho
14	109642013	05/08/2013	AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	06/09/2013	Cumprir Despacho
15	0102-14.2009	27/10/2009	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	09/09/2013	Cumprir Despacho
16	74-80-2008	07/07/2008	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	09/09/2013	Cumprir Despacho
17	15-24-2010	20/08/2010	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	10/09/2013	Cumprir Despacho

CONCLUSÃO

Por tudo que foi exposto, sugere-se ao **Juiz**, como providências no sentido de dar maior celeridade no andamento processual, ter especial atenção no cumprimento das metas do Conselho Nacional de Justiça, principalmente a meta 18, que diz respeito às Ações de Improbidade Administrativa, bem como nas ações com réus presos e homicídios dolosos,

para que os processos não se avolumem, regularizando a situação dos feitos atrasados, os quais a maioria se encontra conclusos para despacho ou para sentença, isto porque, cabe diretamente ao Magistrado e à sua equipe a atribuição de diminuir os feitos em andamento, agilizando procedimentos com o escopo de conferir maior celeridade nos julgamentos dos processos.

Outrossim, sugere-se a **Secretaria da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil**, como providências com fito de dar maior celeridade no andamento processual que regularize os feitos que estão atrasados, dando cumprimento aos despachos e sentenças, bem como fazer imediata conclusão de processos ao Juiz, cobrando a devolução de autos em poder de advogados, Promotores, Defensores, etc., que os mantenham por tempo superior ao prazo legal.

Por fim, para que seja reduzido, o número de feitos em atraso, faz-se necessária maior vigilância por parte do Magistrado sobre os serviços realizados pela Secretaria, bem como maior cautela e empenho por parte dos servidores, no trato de suas funções, proporcionando, assim, uma rápida e eficaz solução dos litígios.

Esperamos termos esclarecido e mostrado a real situação da Comarca de **Monsenhor Gil**, no desempenho dos trabalhos nos confiado, e que venha contribuir para melhorar a situação da referida Comarca e do Judiciário Piauiense.

Nada mais havendo a deliberar, foi encerrada a presente Correição, que lida e achada conforme, vai assinado pelo Desembargador Corregedor Designado.

Teresina(PI), 17 de dezembro de 2013.

Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA
Des. Corregedor Designado – Portaria nº 718/2013